

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

**DECRETO Nº 008/2020**

**de 20 de março de 2020.**

**DECRETO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM  
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM FEITOSA**, no uso das suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual e o Decreto Municipal nº 006 de 16 de março de 2020, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e a notificação do primeiro caso suspeito no município de Missão Velha;

**CONSIDERANDO** que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

**CONSIDERANDO** a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

**RESOLVE e DECRETA:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 006/2020, que decretou situação de emergência em saúde para enfrentamento da infecção pelo novo coronavírus, fica decretado estado de emergência em saúde no Município de Missão Velha por um período de 30 (trinta) dias, passível de prorrogação de acordo com o quadro de disseminação do novo coronavírus.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

---

**Art. 2º** O estado de emergência disposto no presente Decreto será avaliado permanentemente pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha.

**Art. 3º** Ficam suspensos as férias dos servidores da área da saúde, bem como, deferimento de novas licenças sem remuneração para trato de interesse particular de servidores da área da saúde, por tempo indeterminado.

**Art. 4º** - Independente de disposição em contrário por outro instrumento normativo, serão mantidas as atividades serviços de limpeza pública, procuradoria do município, licitação, secretaria de saúde, administração e finanças, contabilidade e gabinete do prefeito.

**§1º** – As atividades acima descritas serão exercidas, preferencialmente, através de teletrabalho com o fito de assegurar o isolamento dos profissionais.

**§2º** – Os servidores públicos estaduais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

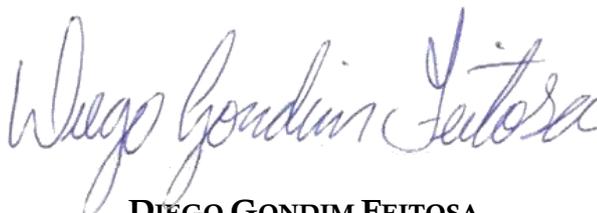
**Art. 5º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus nos termos do art. 4º da Lei 13.979/2020.

**Art. 6º** - Ficam suspensos por prazo INDETERMINADO a realização de viagens em transportes sanitários para consultas e cirurgias eletivas, ressalvados os casos de urgências, emergência, tratamento de oncologia, hemodiálise, pacientes em tratamentos contínuos com risco de descompensação do quadro clínico do doente crônico e gestantes de alto risco.

**Art. 7º** - Ficam suspensos por prazo INDETERMINADO as atividades do Centro de Especialidades Médicas – CEM – e da Central de Agendamento (marcação) de Consultas do Município de Missão Velha.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE), em 20 de março de 2020.



**DIEGO GONDIM FEITOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL